



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.936, de 05 de maio de 1.986

REVOGA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1910 DE 15 DE JANEIRO DE 1.986, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

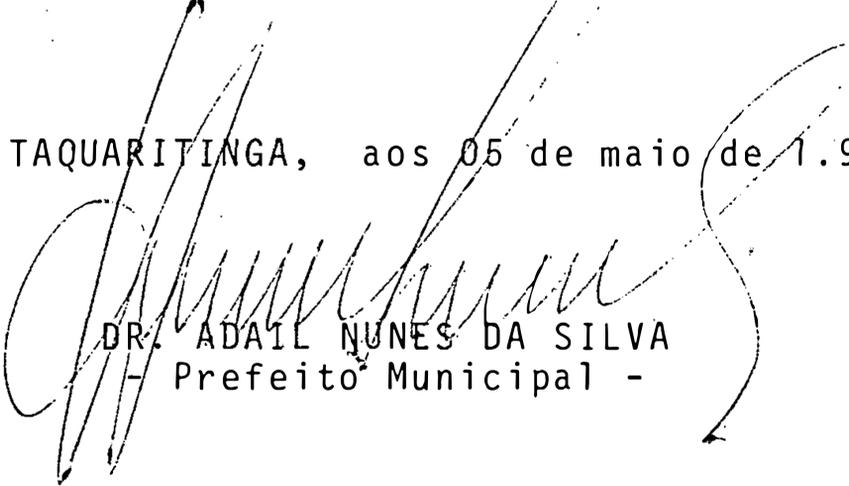
O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.910 de 15 de janeiro de 1.986, que define os índices de aumento pré-fixados para o exercício de 1.986, e em decorrência fica prevalecendo a TABELA I vigente para a Municipalidade que fixou as referências numéricas e índices de aumento a partir de 1º de maio de 1.986.

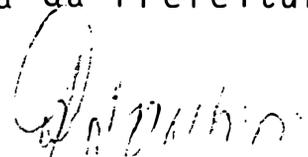
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 05 de maio de 1.986


DR. ADAIL NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-